



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 610 Ticket: 61000

## I) Gabinete do Prefeito

### Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 26654

Requerimento: Férias prêmio.

Requerente: Paulo Cezar Migliacio de Carvalho

Deferido: 18/02/2016

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2016

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de Processo Seletivo Simplificado (001/2016) que visa a contratação temporária por excepcional interesse público de dois professores para a rede municipal de ensino. Contudo, após a publicação do edital e julgamento dos candidatos, foram verificadas algumas irregularidades no edital, as quais podem causar sua revogação ou nulidade.

Além disso, foi verificada pela Administração a necessidade de outras vagas além das que estavam previstas no edital, bem como a necessidade de elaboração de impacto financeiro e orçamentário.

Ressalte-se que os entes públicos têm o poder/dever de exercer a autotutela sobre os seus atos. Isto significa dizer que podem, sem a intervenção do judiciário, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes forem ilegais ou contrários à conveniência ou a oportunidade da Administração.

Neste sentido as seguintes Súmulas do Superior Tribunal Federal:

#### Súmula nº 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Sessão Plenária de 13.12.1963)

#### Súmula nº 473

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Sessão Plenária de 03.12.1969)

E diante da fundamentação apresentada, declaro a nulidade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e de todos os atos decorrentes do mesmo.

Albertina, 18 de Fevereiro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO N°00021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N°0005/2016. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para prestação de serviços na realização de exames de sangue, urina e fezes, de acordo com a tabela do SUS, contemplando todos os ali existentes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível a partir do dia 18/02/2016, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: até as 09h00 do dia 09/03/2016. Certame: às 09h15 do dia 09/03/2016, na sede da Prefeitura. Fone:(35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

### DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

**COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:18 de fevereiro de 2016**

**OBJETO: Locação de 1(um) imóvel na zona urbana para sediar o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, à rua Luiz Ferrari, 125 - Centro, neste município, o qual atende as necessidades de instalação e localização do CRAS.**

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 00013/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.422 de 01 fevereiro de 2016, nos termos do disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Pessoa Física JOSE CORRADI, CPF 028.903.726-34, residente na rua PEDRO CINTRA, 22 - CENTRO - JACUTINGA/MG com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público, conforme a Avaliação Prévia efetuada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura o servidor Wagner Bertucci.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084 de 27 de maio de 2.013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 18 de fevereiro de 2016.

Joelma Ap. dos Santos	Regiane Miant de Lima	Maria Gabriela T. de Oliveira
<b>Presidente da CPL</b>	<b>Vice-Presidente da CPL</b>	<b>Membro da CPL</b>

## VIII) Atos Oficiais

**DECRETO N° 892, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 610 Ticket: 61000

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.162 de 20 de Novembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.05.04.122.5014.4.025.339 0.36.00-149- Fonte 100	R\$	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5010.4.001.3390.35 .00-17 Fonte 100	R\$	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 18 de fevereiro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---